

Decisão nº 21328620/2021-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.002073/2021-09

Assunto: Pedido de Reconsideração contra o Auto de Infração 1343_01355_2021

Trata-se de pedido de reconsideração promovido pela nacional de Cuba, XIOMARA PAUSA PAZ, detentora do passaporte comum nº K006586 e do Registro Nacional Migratório F3264702, contra o Auto de Infração de pessoa física nº 1343_01355_2021, lavrado contra a requerente por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 565 dias o prazo de estada legal no país;

Conforme consta no Registro Nacional Migratório, a Senhora PAZ está com seu registro ATIVO, sendo classificada como RESIDENTE e com prazo de estada INDETERMINADO;

Decide-se como procedente o pedido de reconsideração impetrado, tendo-se como resultado o CANCELAMENTO do auto de infração nº 1343_01355_2021. Solicita-se que a impugnante seja notificada que seu recurso foi DEFERIDO.